

BEATRIZ SOUZA COSTA (ORG.)

**V MOSTRA
CIENTÍFICA
DOM HELDER CÂMARA**
Um olhar de excelência sobre a Pesquisa Científica



Dom Helder
EDITORA

Beatriz Souza Costa (Org.)

**ANAIS DA V MOSTRA CIENTÍFICA
DOM HELDER CÂMARA**

Editora Dom Helder Belo Horizonte

2019

ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA

Reitor: Paulo Umberto Stumpf, SJ.

Vice-Reitor: Estevão D'Ávila de Freitas

PRO-REITORIA DE PESQUISA

Pro-Reitora de Pesquisa: Beatriz Souza Costa

Secretário Administrativo: Cristialan Belça da Silva

Revisora Geral: Camilla de Freitas Pereira

EDITORIA DOM HELDER

Coordenador de Editoria: José Adércio Leite Sampaio

Diretora Executiva: Beatriz Souza Costa

Contato: R. Álvares Maciel, 628, B. Santa Efigênia CEP: 30150-250 - Belo Horizonte-MG.

Tel.: (31) 2125-8863

Mostra Científica Dom Helder Câmara (5.:2019: Belo Horizonte, MG)
/ Beatriz Souza Costa (organizadora).
Anais [recurso eletrônico] da V Mostra Científica Dom Helder
Câmara, 23 de fevereiro, 2019.

Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/>

ISBN 978-85-69921-15-8

1. Direito - Eventos. 2. Pesquisa. 3. Iniciação científica. I. Costa,
Beatriz de Souza. II. Título.

CDU 34(063)

Bibliotecário responsável: Anderson Roberto de Rezende CRB6 - 3094

SUMÁRIO

- 1 APRESENTAÇÃO**
- 2 PREMIAÇÃO DA V MOSTRA**
- 3 CLASSIFICAÇÃO FINAL DA V MOSTRA**
 - 3.1 Grupos de Iniciação Científica**
 - 3.2 Grupos de Pesquisa**
 - 3.3 Produção Acadêmica Individual**

- 4 GRUPOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**
 - 4.1 Garantias Sociais das Minorias: Em busca da Justiça Social**
 - 4.2 Pegada Ambiental em Escolas da Rede Pública da RMBH**
 - 4.3 As Condições Socioambientais dos Refugiados no Espaço Urbano Brasileiro**

- 5 GRUPOS DE PEQUISA**
 - 5.1 A Possibilidade da Defesa dos Ambientes pelo Direito Penal**

 - 5.2 Regulação Ambiental da Atividade Econômica Sustentável - REGA**

 - 5.3 Licenciamento Ambiental e Avaliação de Impacto**

 - 5.4 Direito dos Animais, Economia, Cultura, Sustentabilidade e Desafios da Proteção Internacional**

 - 5.5 Responsabilidade Civil por Danos ao Meio Ambiente no Brasil e no Direito Comparado**

 - 5.6 Desafios Constitucionais ao Desenvolvimento Sustentável**

5.7 Por uma Justiça Ambiental, Estudos da Filosofia do Ambiente e Ética Ambiental

5.8 Jurisdição e Adoção de Políticas Públicas de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável

1 APRESENTAÇÃO

Beatriz Souza Costa¹

A V Mostra Científica da Escola Dom Helder Câmara enfrentou questões de extrema relevância jurídica, política e socioeconômica, as quais foram tratadas pelos Grupos de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e pelos Grupos de Iniciação Científica, no curso do evento, mas também ao longo dos estudos desenvolvidos no ano de 2018.

Os trabalhos apresentados a V Mostra Científica foram avaliados por uma banca externa composta por renomados convidados: professor Dr. Valter Moura do Carmo (Universidade de Marília – UNIMAR), pelo professor Dr. Wagner de Oliveira Rodrigues (Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC), professora Dra. Alessandra Galliaprà (Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA), professora Dra. Liziane Paixão Silva Oliveira (UniCEUB) e professor Dr. Daniel Gaio (Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG).

Tem-se que, como incentivo ao desenvolvimento das pesquisas e reconhecimento da dedicação dos participantes, a V Mostra Científica distribuiu R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em prêmios para os pesquisadores.

Por tudo isso, é inegável que os resultados das pesquisas contribuíram sobremaneira para ricas reflexões para a comunidade acadêmica, mas também incitaram a gestação do Direito Ambiental ideal. Se não bastasse, propiciaram a troca de experiências, em um ambiente harmônico, ratificando o comprometimento da Escola Superior Dom Helder Câmara com o crescimento de suas atividades de pesquisa, extensão, desenvolvimento humano, social, industrial, econômico e cultural.

¹ Pós-doutora em Castilla-La Mancha/Espanha. Doutora e Mestre em Direito Constitucional pela UFMG. Professora na Pós-graduação em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável da Escola Superior Dom Helder Câmara e Pró-reitora de Pesquisa da Escola Superior Dom Helder Câmara

2 PREMIAÇÃO DA V MOSTRA:

Camilla de Freitas Pereira¹

Na V Mostra, conforme pré-estabelecido no Regimento e Portarias da Pro-Reitoria de Pesquisa, os participantes foram contemplados com os prêmios em dinheiro, além de placas de reconhecimento pelos trabalhos desenvolvidos.



Fonte: VENTURA, 2019

¹ Graduada em Direito pela PUC Minas. Especialista em Direito Público pela Universidade Cândido Mendes. Especialista em Docência com Ênfase em Educação Jurídica pela Faculdade Arnaldo. Especialista em Direito Público Global em Castilla – La Mancha/ Espanha. Mestranda em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável pela Escola Superior Dom Helder Câmara. Advogada.

REFERÊNCIAS

VENTURA, Thiago. **V Mostra coroa trabalho dos grupos de Pesquisa e Iniciação da Dom Helder**. ft. 1, 2019. Disponível em:

<<https://domtotal.com/noticia/1335509/2019/02/premiacao-dos-grupos-de-pesquisa-encerra-a-v-mostra-cientifica/#&gid=1&pid=1>.> Acesso em 18 de setembro de 2019.

3 CLASSIFICAÇÃO FINAL DA V MOSTRA

Ao final de cada ano letivo os Grupos de Iniciação e os Grupos de Pesquisa entregam à Pro-reitoria de Pesquisa um relatório documentado da produção científica desenvolvida. A produção é avaliada e pontuada por uma Comissão Interna mediante critérios pré-estabelecidos no Regimento e Portarias da Pro-reitoria, que classificam os Grupos em cada categoria (Iniciação e Pesquisa) conforme a pontuação.

Os três Grupos de Iniciação e os oito Grupos de Pesquisa com as maiores pontuações apresentam seus trabalhos na Mostra perante uma Comissão Externa que determinará a classificação final dos três primeiros lugares em cada categoria. Os demais Grupos devem expor pôsteres na Mostra, apresentando os resultados dos seus trabalhos. Os membros do Grupo classificado em primeiro lugar em cada categoria na Mostra receberão o título de “Pesquisadores do Ano”. Há ainda a premiação para a maior produção individual entre os Professores do Mestrado da Escola, cuja pontuação é apurada pela Comissão Interna.

Para a V Mostra, a premiação para os Grupos de Iniciação Científica foi de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos da seguinte forma: 1º Lugar - R\$ 5.000,00; 2º Lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais); 3º Lugar - 2.000,00 (dois mil reais). A premiação para os Grupos de Pesquisa foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuídos da seguinte forma: 1º Lugar - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 2º Lugar - R\$12.000,00 (doze mil reais); 3º Lugar - R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 4ª Lugar - R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 5º Lugar - R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 6º Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 7º Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais); 8º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Por fim, a premiação pela produção individual foi de R\$ 5.000,00 para o 1º Lugar.

3.1 Grupos de Iniciação Científica

1º Lugar: Garantias Sociais das Minorias: Em busca da Justiça Social

2º Lugar: Pegada Ambiental em Escolas da Rede Pública da RMBH

3º Lugar: As Condições Socioambientais dos Refugiados no Espaço Urbano Brasileiro

3.2 Grupos de Pesquisa

1º Lugar: A Possibilidade da Defesa dos Ambientes pelo Direito Penal

2º Lugar: Regulação Ambiental da Atividade Econômica Sustentável - REGA

3º Lugar: Licenciamento Ambiental e Avaliação de Impacto

4º Lugar: Direito dos Animais, Economia, Cultura, Sustentabilidade e Desafios da Proteção Internacional

5º Lugar: Responsabilidade Civil por Danos ao Meio Ambiente no Brasil e no Direito Comparado

6º Lugar: Desafios Constitucionais ao Desenvolvimento Sustentável

7º Lugar: Por uma Justiça Ambiental, Estudos da Filosofia do Ambiente e Ética Ambiental

8º Lugar: Jurisdição e Adoção de Políticas Públicas de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável

3.3 Produção Acadêmica Individual

1ª Lugar: Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro

4 GRUPOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Os Grupos de Iniciação Científica visam promover as aptidões, capacidades e conhecimentos que habilitam os estudantes de graduação a se tornarem efetivamente pesquisadores em vista da continuidade de seus estudos na Pós-Graduação. No ano de 2018 a Escola Superior Dom Helder Câmara contou com dez Grupos de Iniciação Científica.

4.1 Garantias Sociais das Minorias: Em busca da Justiça Social

Coordenador: Kiwonghi Bizawu

Secretário: Thiago Loures Machado Moura Monteiro

Membros: Antônio Luiz Lima Camargos Filho; Ana Clara Fernandes Alves; Ana Luiza Oliveira Lavorato Andrada; Lillie Lima Vieira; Maísa Pinheiro Ramos; Nathalia Miranda da Silva; Gabriela Latorre Galvés; Clara Louise Figueiredo; Igor Bandeira e Silva.

A Constituição da República Federativa do Brasil, datada de 1988, prevê desde seu texto original, no seu art. 3º, que construir uma sociedade justa é objetivo fundamental da República, bem como promover a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais. Assim, a busca pela Justiça Social é um mandamento constitucional, no ordenamento jurídico brasileiro.

Diante de tal premissa, o grupo de iniciação científica “Garantias Sociais das Minorias: Em busca da Justiça Social”, foi criado em 2018 no intuito de promover a pesquisa científica dos alunos de graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara, em torno das garantias sociais das minorias no Estado Democrático de Direito.

Importante ressaltar que o conceito de minorias trabalhado ao longo do ano de 2018 pelo grupo, não foi no aspecto meramente quantitativo, mas sim do sentido de identificar grupos vulneráveis, que diversas vezes se veem impedidos de exercer direitos básicos, como ao sufrágio, ou até mesmo ao direito de ir e vir. A violação dos direitos destes grupos vulneráveis, denominados como minorias, reflete um desrespeito ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Para tanto, as pesquisas do grupo partiram de um referencial teórico comum: a teoria sobre o princípio da dignidade da pessoa humana, do professor Ingo Wolfgang Sarlet. Assim, após a leitura da obra do professor Ingo, intitulada ‘Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais: Na Constituição Federal de 1988’, o grupo promoveu diversos debates sobre a aplicação do conteúdo exposto pelo autor, em situações práticas no dia a dia, nas quais se evidenciam tais grupos vulneráveis.

No mês de Abril de 2018, os membros do grupo começaram a desenvolver temáticas a fins ao tema do grupo, elaborando diversos resumos expandidos, que foram apresentados no evento ‘Congresso de tecnologias aplicadas ao Direito: O problema do acesso à Justiça e a tecnologia no século XXI’, que ocorreu na Escola Superior Dom Helder Câmara, nos dias 14 e 15 de junho de 2018, com participação intensa dos alunos membros do grupo de iniciação científica, que apresentaram diversos trabalhos científicos, expondo temas como:

1. A responsabilização jurídico-penal da fabricação de armas produzidas por impressoras 3D;
2. Viabilidade de implementação de tecnologias sociais em comunidades periféricas como forma de alcançar o desenvolvimento sustentável e garantir os direitos das minorias alocadas nelas;

3. População Carcerária Brasileira: O perfil por trás do números de encarcerados;
4. A tecnologia como ferramenta de acesso à justiça: O sistemas de Business Intelligence e os impactos no judiciário brasileiro;
5. A influência tecnológica nas relações de consumo: os limites entre a liberdade de escolha, a invasão de privacidade e o marketing por data minning;
6. Formas de solução de conflitos na Justiça do Trabalho;
7. Acessibilidade em motéis para tetraplégicos;
8. O honorário de sucumbência no direito trabalhista e o acesso à justiça – desafios e perspectivas;
9. Os limites do uso da tecnologia como medida de ressocialização nos ambientes prisionais;

No segundo semestre de 2018, o grupo se mobilizou novamente, para promover a produção científica de seus membros, no II Seminário Nacional Direitos Humanos como Projeto de Sociedade, que foi realizado na Escola Superior Dom Helder Câmara, nos dias 16 e 17 de agosto de 2018, explorando temáticas, como: 1) O papel contra hegemônico do PROUNI; 2) Identidade nacional digital das pessoas com deficiência como instrumento para o acesso a direitos e benefícios garantidos pela legislação brasileira; 3) A política de tolerância zero de Trump como desafio contra-hegemônico na garantia de direitos às crianças e adolescente; 4) A realidade prisional brasileira e o código penal de 1940: os desafios da implementação da ressocialização do preso e a luta pelos seus direitos; 5) O não reconhecimento do poliamor pelo direito de família brasileiro; 6) A APAC em análise comparativa do sistema em relação aos presídios comuns no Brasil; 7) Reflexos dos direitos humanos no trabalho: impactos do acúmulo de funções dos motoristas de transporte público coletivo em belo horizonte; 8) A maquiagem da participação feminina no processo eleitoral.

Além dos dois eventos mencionados, o grupo publicou diversos trabalhos científicos em revistas e anais de eventos, e o professor Kiwonghi Bizawu ainda coordenou 3 livros explorando a temática do grupo, quais sejam: ‘África dialogando com o Brasil das Minas Gerais’; ‘A transversalidade dos Direitos das minorias e o diálogo intercultural Brasil-África’, e ‘Política e Poder: Textura racial e condição humana’.

De modo que pela produção científica realizada no ano de 2018, o grupo ficou entre os três primeiros colados da iniciação científica da Dom Helder, em volume de produção, de forma que foi selecionado para apresentar os trabalhos realizados na V Mostra Científica da Dom Helder. E no referido evento, o grupo obteve o 1º lugar da Mostra Científica, ressaltando

a importância de por meio da pesquisa, permitir que os alunos saiam do plano teórico de aprendizado, e voltem suas atenções para a sociedade e seus problemas. Promovendo um ensino humano e crítico, que colabora na formação ética profissional dos alunos da Dom Helder, no intuito de como o nome do grupo sugere, lutarem contra injustiças sociais, em consonância com o texto constitucional, na qualidade de futuros operadores do Direito.

REFERÊNCIAS

SARLET, I. W. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

4.2 Pegada Ambiental em Escolas da Rede Pública da RMBH

Coordenador: José Claudio Junqueira Ribeiro

Secretária: Livia Cruz Gonçalves de Souza

Membros: Gabriel Junio da Fonseca Santos; Victor José de Carvalho; Karine de Jesus; William Coelho Barbosa Muniz.

O Índice Pegada Ambiental de Sustentabilidade em escolas públicas foi desenvolvido em 2018, pelo Grupo de Iniciação Científica, sendo composto por 10 índices setoriais a partir de 20 indicadores. A base teórica foi desenvolvida a partir da experiência dos trabalhos desenvolvidos relativos à Pegada Hídrica e Energética, baseadas na teoria da Pegada Ecológica, desenvolvida pelos pesquisadores Mathis Wackernagel e William Rees em 1995, que considera um sistema de indicadores para medir o consumo que é feito dos recursos naturais, indicando quanto de água, solo e ar se utiliza para obter os bens e serviços e para absorver os resíduos gerados de um determinado grupo, região ou país.

Segundo a CEPAL a Pegada Ecológica é considerada uma metodologia muito adequada quando se deseja avaliar a dinâmica de consumo sob a ótica da sustentabilidade, podendo ser usada para medir e gerenciar o uso de recursos através da economia.

Utilizando-se os mesmos princípios da teoria da Pegada Ecológica, foram desenvolvidos 20 indicadores para medir a sustentabilidade de escolas públicas, a partir dos temas e projetos que vinham sendo desenvolvidos no âmbito do Movimento Ecos desde 2014. Em 2018, esses indicadores foram medidos em 76, do universo de 110 escolas públicas de ensino médio da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, inscritas no Projeto

ECODOM da Escola Superior Dom Helder Câmara – ESDHC e da Escola de Engenharia – EMGE, no intuito de diagnosticar e analisar o cenário de consumo de água, energia e papel, geração de resíduo e taxa de reciclagem, áreas verdes, alimentação saudável, trânsito sustentável, conforto ambiental e desenvolvimento de conteúdo programático nas disciplinas do ensino médio nesses estabelecimentos e das potenciais medidas estruturais e não estruturais que poderiam ensejar melhorias em termos de sustentabilidade.

Os 20 indicadores compõem 10 índices temáticos, que por sua vez compõem um índice final denominado Índice Pegada Ambiental de Sustentabilidade.

Dessa forma, os variados aspectos de sustentabilidade nas escolas públicas podem ser observados de forma agregada ou desagregada para cada tema. Assim, por exemplo, pode se observar que uma escola que apresenta um consumo sustentável de água, não necessariamente o apresenta para o consumo de energia, ou vice versa.

O grande desafio para o Grupo de iniciação Científica em 2018 foi definir os valores de referência para cada indicador. Nesse sentido, os resultados foram determinados a partir de referências bibliográficas e do menor consumo encontrado no universo pesquisado.

No intuito de formalizar um sistema de melhoria contínua, foi desenvolvido um método de certificação, com testes em 63 escolas públicas da RMBH, com classificação nos níveis Menção Honrosa, Cobre, Bronze, Prata, Ouro, Platina e Diamante, em função da pontuação obtida pelas escolas no Índice Pegada Ambiental de Sustentabilidade, que varia de zero a 100. Como toda certificação, trata-se de um processo voluntário, auto declaratório sujeito a auditorias, já previstas para os trabalhos de 2019.

O Índice Pegada Ambiental - IPA é calculado pelo $\sum I_{10}$

$$IPA = I_{AG} + I_{EN} + I_{PP} + I_{RS} + I_{RC} + I_{AV} + I_{AS} + I_{TS} + I_{IF} + I_{CA}$$

I_{AG} relativo ao consumo de água

I_{EN} relativo ao consumo de energia

I_{PP} relativo ao consumo de papel

I_{RS} relativo à geração de resíduos (lixo)

I_{RC} relativo ao percentual de coleta de materiais recicláveis

I_{AV} relativo áreas verdes na escola

I_{AS} relativo à alimentação saudável

I_T relativo ao trânsito sustentável

IIF relativo ao conforto ambiental

I_{CA} relativo à transversalidade do tema ambiental nos conteúdos programáticos

REFERÊNCIAS

ADEME, Agence de L'Environnement et de la Maitrise de la Energie. **Transition Energétique pour la Croissance Verte**. – Disponível em www.developpement-durable.gouv.fr

AMBIENTAÇÃO. **Projeto Consumo Consciente em Prédios Públicos do Estado de Minas Gerais**. Disponível em www.feam.br/ambientacao

BRASIL. Ministério das Cidades. **Caderno Metodológico para Ações de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento**. Brasília, 2009.

DIAS, Genebaldo Freire. **Pegada Ecológica e sustentabilidade humana**. São Paulo: Editora Gaia Ltda, 2001

ECOS, Movimento Socioambiental. **Projeto Socioambiental – Desenvolvimento Sustentável 2017**. Disponível em <http://www.ecossocioambiental.org.br/ecos/>

EPA, Environmental Protection Agency. **Programa de Conservação de Água do Governo norte americano**. Disponível em www.epa.gov/greenhomes/conservewater.htm

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito das Obrigações**. São Paulo: Saraiva, 1999

POORAN, Desai; KING, Paul. **One Planet Living**. Bristol, UK: Alastair Sawday Publishing Co Ltda, 2006

PUCRS – **Manual de Economia de Energia**. Porto Alegre, 2010.

REZENDE, Sonaly Cristina; HELLER, Leo. **O Saneamento no Brasil: políticas e interfaces**. Belo Horizonte: Editora UFMG; Escola de Engenharia, 2002

UNITED NATIONS. **Sustainable Development in the 21st century (SD21) Project. Back to Our Common Future**. Disponível em <http://waterfootprint.org/en/standard/global-water-footprint-standard/>

VEIGA, José Eli (organizador). **Economia Socioambiental**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2010

WACKERNAGEL, M. e REES, W. **Our Ecological Footprint, Reducing Human Impact on Earth**. Filadelfia, PA. New Society, 1996.

WATER FOOTPRINT NETWORK. **Global Water Footprint Standard**. Disponível em <http://waterfootprint.org/en/standard/global-water-footprint-standard/>

4.1 As Condições Socioambientais dos Refugiados no Espaço Urbano Brasileiro

Coordenador: Mariza Rios

Secretário: Newton Teixeira Carvalho

Membros: Aylla Araujo Ramos Gonçalves; Caio Cabral Azevedo; Juliana Rocha Braga; Kaleandra de Castro Lima; Luiza Aarestrup Rocha Ferreira Pinto; Marcos Brener Concórdia da Silva; Mariana Pereira Paixão; Marina de Melo Diniz; Renata Cristina Araujo; Thaís Durães Mol.

A escolha da temática acima, para estudo durante todo o ano de 2018, foi diante da extrema necessidade de se promover políticas públicas para o amparo e a integração de refugiados, de todas as origens, nos espaços urbanos brasileiros, especialmente em Belo Horizonte, já sobrecarregados pelo denso fluxo migratório dos deslocados forçados de vários países, que encontram facilidade para entrar, mas depois ficam desamparados, abandonados à própria sorte, pela ausência de comprometimento das autoridades públicas e de boa parte da sociedade com o drama dessas pessoas.

Assim, o grupo passou a enxergar os refugiados não como estranhos, mas sim como pessoas carentes de proteção, como nossos irmãos que, em razão do infortúnio, carecem sempre de acolhimento, de pertencimento, de solidariedade.

Portanto, a gênese de nosso grupo de iniciação científica foi estender os direitos humanos, previstos na Constituição de 1988, também aos refugiados, demonstrando que a proteção apenas aos cidadãos era pouca, além de excludente e que desprezava, infelizmente, o princípio da solidariedade em um processo de inclusão social nas políticas públicas direcionadas a todo e qualquer cidadão nacional, realizando, dessa maneira, a universalidade dos direitos humanos.

A ideia foi assimilada, imediatamente, pelos alunos componentes do grupo, que não faltaram às reuniões semanais, realizadas 16h30 até às 18h30, nas segundas feiras, e que, proativamente, também apresentavam sugestões para o reconhecimento de direitos aos refugiados e sofriam, quando, em trabalho de campo, notavam que ainda faltava muito a ser feito, para que os refugiados fossem, de fato, integrados em nosso ordenamento jurídico.

Como marco teórico e coerente com a nossa proposta, passamos a ler em casa, para discussão na semana seguinte no grupo de pesquisa, as obras de Zygmunt Bauman, com destaques para: Comunidade; Estado de crise; A Ética é Possível num Mundo de

Consumidores e Identidade. Também fez parte da leitura e discussão no grupo AGAMBEN, a obra Estado de exceção e o homo Sacer: o poder soberano e a vida nua, considerando que estes dois autores retratam, direta e indiretamente, a questão dos refugiados.

Concomitantemente com a discussão sobre as obras antes aludidas, também entramos em contato com refugiados em Belo Horizonte e acabamos realizando um seminário, colocando em discussão os entraves que os refugiados encontram, impeditivos de suas imediatas inserção na sociedade. Os refugiados tiveram vozes neste seminário e apresentaram os prós e os contra de suas dificuldades para alcançarem a necessária autonomia em nosso país.

No acima aludido seminário esteve presente cerca de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, ou seja, foi uma maneira também de aproximar sociedade e refugiados, de chamar a atenção de todos para uma maior participação ativa na questão envolvendo refugiados.

Também o grupo apresentou diversos trabalhos, aprovados no CONPEDI, e esteve em contato com outras Faculdades, debatendo o tema e abrindo caminho para um intercâmbio entre professores e alunos. Artigos também foram aprovados e apresentados em Seminários, realizados tanto na própria Escola Superior Dom Hélder Câmara como em outras Escolas deste Estado e também de outros Estados e houve publicação, destes artigos, em diversos livros relacionados com a temática direitos humanos.

Também foi debatido no grupo um questionário, a ser realizado perante as autoridades públicas, ONGS e igualmente junto aos próprios refugiados, com o escopo de apurar as dificuldades encontradas pelos refugiados ao adentram nesta cidade de Belo Horizonte, como vivem e se consideram incluídos na sociedade.

Com relação às autoridades públicas, o objetivo do questionário é apurar se realmente existem políticas públicas, no que tange aos refugiados e, se são eficazes, ou se é possível correção de rumos.

Nota-se que o trabalho do nosso grupo de iniciação científica foi intenso, a ponto da aprovação, pela Reitoria de Pesquisa da Escola Superior Dom Hélder, de sua continuidade no ano de 2019, para aplicação e conclusão dos questionários e a publicação de um livro, considerando as respostas destes questionários.

Com efeito, nosso objetivo, de aliar teoria e prática e de fazer a pesquisa ultrapassar os limites da Escola Superior Dom Hélder Câmara foi alcançado, a ponto de este ano inúmeros projetos estarem em discussão, com instituições também interessadas no tema dos refugiados sujeitos de direitos, a exemplo do que já aconteceu com o CEFET e com os Jesuítas.

5 GRUPOS DE PESQUISA

O Grupo de Pesquisa é constituído por pesquisadores e estudantes do mestrado, da graduação, dentre outros, com um ou mais Projetos de Pesquisas inéditos, na Linha de Pesquisa do Grupo, sendo liderados por professores do Mestrado. No ano de 2018 a Escola Superior Dom Helder Câmara contou com oito Grupos de Pesquisa.

5.1 A Possibilidade da Defesa dos Ambientes pelo Direito Penal

Líder: Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro

Membros: Aflaton Castanheira Maluf; Ana Luiza Novais Cabral; Deilton Ribeiro Brasil; Francis De Almeida Araújo Lisboa; Gilson Soares Lemes Júnior; Ricardo Ferreira Barouch; Samuel Fernandes Dos Santos; Thaís Aldred Iasbik; Willia De Cácia Soares Ferreira.

Como sói ocorrer, ocorreu, pelo quinto ano consecutivo, no mês de fevereiro, a Mostra Científica dos Grupos de Pesquisa regularmente constituídos e certificados pela Dom Helder Escola de Direito.

Na condição de Líder do Grupo sobre a “Possibilidade de defesa dos ambientes pelo direito penal”, passo a relatar como se desenvolveram as atividades no curso do ano de 2018.

Primeiramente, com o propósito de dar sequência à publicação de livros visando externar as nuances da tutela ambiental pelo direito penal, idealizamos e colocamos em prática a confecção do livro “Temas de Direito Penal Ambiental III”, que revelou, capítulo a capítulo, o objeto das pesquisas desenvolvidas durante o ano. Os textos foram confeccionados em duplas e, em conteúdo, podem assim ser simplificados, de acordo com a ordem do próprio livro:

1) No primeiro capítulo, os autores Deilton Ribeiro Brasil e Patrick Juliano Casagrate Trindade trouxeram pertinente e alvissareira exposição sobre a (im) possibilidade de legítima defesa do meio ambiente, tecendo considerações importantes sobre as questões dogmáticas pertinentes ao assunto e a divisão doutrinária existente a respeito;

- 2) O segundo capítulo, de autoria de Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro e Ricardo Ferreira Barouch, tratou do meio ambiente carcerário e expôs a triste realidade hoje vista e vivida no Brasil;
- 3) O terceiro capítulo, escrito por Samuel Fernandes dos Santos e Willia de Cácia Soares Ferreira, dispôs sobre o meio ambiente virtual e a imersão do direito penal nessa realidade cada vez mais presente na sociedade moderna;
- 4) No quarto capítulo, os autores Gilson Soares Lemes Júnior e Ana Luiza Novais Cabral discorreram sobre as normas penais e processuais penais aplicáveis aos delitos perpetrados no ambiente marítimo, o que resultou em pesquisa propositiva de modificações legislativas para a resolução da questão tratada;
- 5) O quinto capítulo, de autoria de Thaís Aldred Iasbik e Francis de Almeida Araújo Lisboa, tratou do direito administrativo sancionador e da crítica ao expansionismo penal, sendo posta em questão a serventia do artigo 55 da Lei 9605/98. Discorreram, pois, as autoras sobre a serventia da tutela da exploração mineral pelo direito administrativo, sem que às raias do penal necessitasse o legislador e/ou o próprio intérprete recorrer.
- 6) No sexto e último capítulo, Karina Freitas Chaves e Aflaton Castanheira Maluf discorreram sobre tema bastante novo e que diz respeito à natureza jurídica e às consequências do termo de ajustamento de conduta ou mesmo do termo de compromisso ambiental após a edição da Resolução n. 181/2017, do CNMP. Tratam, afinal, de acordo de não persecução penal?

No tocante aos eventos, o Grupo de Pesquisa, por seus membros, se fez presente em 5 Congressos Internacionais, sendo um no Equador, outro na Espanha, e outros três no Brasil, sendo um deles o V Congresso Internacional de Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável promovido pela Escola Superior Dom Helder Câmara. Em Congressos Nacionais, participamos do 23º Congresso Brasileiro de Direito Ambiental e dos Congressos promovidos pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito nas cidades de Salvador e Porto Alegre.

Quanto à produção, além do livro acima apresentado e que bem esclarece o objeto da pesquisa realizada em 2018, foram 6 artigos publicados em Revistas Qualis A1, 6 artigos em Revisas Qualis B1 e 1 artigo em Revista Qualis B2. No total, 29 produções foram publicadas em Anais de eventos, e participamos, ao todo, de 14 Coordenações de Livro, sendo 3 classificados como L4, 8 como L3 e 3 como L2. De resto, foram 5 artigos publicados na Revista Dom Total, 7 apresentações em eventos nacionais, duas em eventos internacionais, duas palestras proferidas em eventos de outros Programas de Pós-Graduação em Direito, além

de participação em inúmeras bancas de avaliação de mestrado, o que ocorreu por intermédio do Líder.

Como evento de destaque e que foi marcado pelo lançamento do livro produzido pelo Grupo de Pesquisa, este promoveu, em outubro de 2018, um Seminário sobre “A Tutela Penal e o Ambiente Virtual”, evento que contou com palestras de um advogado especialista no assunto, o Dr. Alexandre Atheniense, e de uma Promotora de Justiça, Coordenadora estadual do Centro de Apoio Operação especializado em crimes cibernéticos, Dr.a Christiane Cotrim.

Uma vez mais, os estudantes e pesquisadores depararam-se com as dificuldades que o tema impõe. Todavia, tal como arrematada a exposição realizada em 2017 pelo próprio grupo, inobstante a grandeza dos desafios, estes encontram, no seio do grupo, limites na barreira oposta pela motivação de todos pela busca incessante de seus membros por novas perguntas e novas respostas.

Que venha o alvissareiro 2019!

5.2 Regulação Ambiental da Atividade Econômica Sustentável – REGA

Líder: Magno Federici Gomes²

O tema geral e permanente do Grupo de Pesquisa: Regulação Ambiental da Atividade Econômica Sustentável (REGA)³, devidamente cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), é analisar o poder de polícia como instrumento capaz de desenvolver as plenas potencialidades, deveres e direitos de todos os órgãos, instituições e interessados envolvidos na relação jurídica ambiental, com prevalência do interesse público.

² Estágio Pós-doutoral em Direito Público e Educação pela Universidade Nova de Lisboa-Portugal (Bolsa CAPES/BEX 3642/07-0). Estágios Pós-doutorais em Direito Civil e Processual Civil, Doutor em Direito e Mestre em Direito Processual, pela Universidad de Deusto-Espanha (Bolsa da Cátedra UNESCO e do Gobierno Vasco-Espanha). Mestre em Educação pela PUC Minas. Professor do Doutorado e Mestrado Acadêmico em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável na Escola Superior Dom Helder Câmara. Professor Adjunto da PUC Minas e Professor Titular licenciado da Faculdade de Direito Arnaldo Janssen. Advogado Sócio do Escritório Moraes & Federici Advocacia Associada. Líder do Grupo de Pesquisa: Regulação Ambiental da Atividade Econômica Sustentável (REGA)/CNPQ-BRA e integrante dos grupos: Centro de Investigação & Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade (CEDIS)/FCT-PT, Núcleo de Estudos sobre Gestão de Políticas Públicas (NEGESP)/CNPQ-BRA e Metamorfose Jurídica/CNPQ-BRA. ORCID: <<http://orcid.org/0000-0002-4711-5310>>. Currículo Lattes: <<http://lattes.cnpq.br/1638327245727283>>. Endereço eletrônico: federici@pucminas.br

³ Integrantes do REGA no ano de 2018 - Líder: Prof. Dr. Magno Federici Gomes; Membros externos: Profa. Dra. Cleide Calgaro, Prof. Dr. Fabricio Veiga Costa, Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas; Pesquisadores internos: Breno Soares Leal Júnior, Igor Jotha Soares, Júlio César de Souza, Leandro José Ferreira, Ligia Maria Veloso Fernandes de Oliveira, Lorena Machado Rogedo Bastianetto, Nathan Gomes Pereira do Nascimento e Pablani Cristina Santos Gontijo Matina.

Ademais, pretende-se correlacionar o poder de polícia com a função normativa da Administração Pública e o desenvolvimento sustentável, entendido como metanorma e “instituto de direito constitucional, classificando-o como princípio fundamental de força normativa superior, aplicável para a obtenção de conclusões jurídicas vinculantes de todas as práticas do Estado e do povo” (ALMEIDA; ARAÚJO, 2013, p. 46), sem descurar-se da noção preliminar de poder de polícia como dever-poder para a efetividade das propostas jurídicas e concretização finalística da ideologia constitucional vigente.

Além disso, deseja-se estudar o exercício das funções administrativas relacionadas com o Direito Ambiental e o desenvolvimento sustentável, em suas dimensões social, econômica, ecológica, espacial, ético-cultural e jurídico-política, em cotejo com o ordenamento jurídico (controle de legalidade e constitucionalidade).

Ainda nesse contexto, pretende-se estudar o processo constitucional coletivo, como instrumento para contenção de quaisquer abusos conflitantes com a garantia de fruição dos direitos fundamentais ambientais.

As políticas públicas ambientais devem ser investigadas para se alcançar o desenvolvimento sustentável, cabendo, ainda, pesquisas relacionadas com o princípio da legalidade e com os demais regulamentos administrativos dos órgãos competentes.

Esta investigação interdisciplinar insere-se na área do Direito Ambiental, Constitucional, Administrativo e Processual, sendo uma pesquisa teórica e crítica, utilizando-se do juízo hipotético-dedutivo.

Por sua vez, o tema específico do ano de 2018 versou sobre a análise da dimensão jurídico política da sustentabilidade na regulação ambiental da atividade econômica.

Com isso, o objeto da pesquisa do citado período foi estudar o processo constitucional na legislação, regulamentação e tomada de decisão normativa relativa aos diversos meios ambientes: natural, artificial, cultural e do trabalho.

Justificam-se o tema e objeto supramencionados porque a ordem constitucional brasileira, que prescreve as políticas econômicas no Brasil, deve ser conjecturada para empreender esforço na nulificação das tentativas de sua instrumentalização burocrática pelas decisões econômicas da livre-iniciativa dirigente e do estatalismo interventor. A gestão economicista do Estado “Democrático” de Direito tem implicado a maximização de proventos de poucos em detrimento de muitos, acarretando uma política econômica de aceleração da escassez e desvirtuando o desenvolvimento sustentável.

Nesse interim, a hipótese de investigação foi: o processo coletivo constitucional pode servir como instrumento de controle da atividade econômica ambiental.

Assim, o marco teórico da pesquisa foi o artigo de Gomes e Ferreira (2017, p. 93-111), que estuda a dimensão jurídico-política do desenvolvimento sustentável e o direito à razoável duração do procedimento, como forma de se assegurar os direitos fundamentais intergeracionais. Dessa forma, o marco teórico analisa o instituto da dimensão jurídico-política da sustentabilidade como forma de contenção do desenvolvimento econômico, inclusive por meio do processo constitucional.

O tema específico da pesquisa, “a dimensão jurídico política da sustentabilidade na regulação ambiental da atividade econômica”, foi submetido a diversas testificações pelo levantamento de hipóteses acerca da hegemonia da dimensão economicista e mercadológica na condução de políticas econômicas e ambientais constitucionais, informadas pela matriz principiológica do Estado Democrático de Direito. A cogência das disposições constitucionais, construída pelas teorias da Constituição dirigente de Canotilho (2001), a qual se fundamentou na força normativa da Constituição de Hesse (1991), foi um primeiro passo para o estabelecimento, no cenário nacional, de uma utopia constitucionalista⁴. A ruptura com a ideologia ditatorial inaugurou um sentimento popular que buscou ressignificar a Constituição e divulgar a utopia do que necessitava⁵, à época, ainda iniciar suas fundações construtivas no Brasil: um patriotismo constitucional⁶.

O Direito jamais pode ser fruto de autorreflexões ou ser entendido como mera comunicação formal de uma faticidade anteposta, de costumes “antecedentes” a ele. A Ciência do Direito, na lógica da processualidade jurídico democrática⁷, não se desenvolve pela aceitação de estruturas ou instituições ônticas ou essenciais, como o mercado ou o poder econômico. O Estado Democrático de Direito é aquele cuja base principiológica é o processo, arcabouço de direitos e garantias fundamentais de resistência às malformações e distopias na efetividade do desenvolvimento sustentável.

Por toda a investigação, o Grupo de Pesquisa abordou a efetividade da principiológica constitucional como os princípios da precaução, da máxima proteção ambiental, da duração razoável do procedimento, do contraditório, do direito de petição, do devido processo legal e da metanorma do desenvolvimento sustentável na conformação dos procedimentos das funções de Estado para a devida sindicabilidade na realização de seus deveres-poderes e na tomada de decisão normativa. Casos concretos foram estudados, bem como o ordenamento

⁴ Expressão de: BINENBOJM, 2014, p. 01.

⁵ Conforme Silva (2004, p. 23), a utopia liga-se ao presente e ao futuro, procurando introduzir na realidade algo que seria desejável, porém inexistente.

⁶ A expressão é habermasiana, citada por: ABBOUD, 2016, p. 49. De outro turno, Dias denomina o mesmo fenômeno de “um ardente caso de amor com a Constituição” (DIAS, 2015, p. 49).

⁷ Segundo conceito de: LEAL, 2013, p. 40.

normativo nacional vigente, para que fossem aquilatadas com maior propriedade as noções de legitimidade, legitimação, participatividade, soberania, democracia e poder na concretização de políticas econômico-ambientais constitucionais.

Conclusivamente, a investigação enfrentou criticamente a sistematização jurídico-culturalista e instrumentalizada que opera sub-repticiamente no ordenamento jurídico brasileiro, subvertendo a principiologia do Estado Democrático de Direito e da economicidade constitucional a favor de doutrinações economicistas e desconstrutivas do plexo de direitos arduamente conquistados pelo povo. As reflexões levantadas a respeito dos vícios funcionais e normativos são fundamento para a construção teórica de instituições estatais refundadas e instituídas de acordo com a Constituição.

Haja vista que a fonte da decisão ou soberania assenta-se no povo, corpo jurídico tomado como indivisível no texto constitucional, mas dotado de múltiplas litigiosidades internas e copiosos interesses, faz-se importante destacar o papel que a Economia empreende em um sistema de gestão da escassez para a efetividade dos direitos fundamentais. Ao se considerar que a decisão é substância da soberania, os vícios e malformações do ciclo democrático impactam implacavelmente na tomada de decisão normativa – fato insurgente de um simulacro democrático que burocratiza os direitos e garantias fundamentais pelo aparelhamento estatal, especialmente o desenvolvimento sustentável.

Portanto, o Estado Democrático de Direito deve promover a desconstrução de dogmas atávicos que vêm nulificando o desenvolvimento sustentável (constitucionalização simbólica)⁸. A principiologia normativa do Estado Democrático de Direito, associada à metanorma do desenvolvimento sustentável, ao princípio da dignidade da pessoa humana, aos princípios da precaução, prevenção e da máxima proteção ao meio ambiente, formam uma matriz disciplinar comum para a elaboração normativa, efetividade e sindicabilidade dos preceitos constitucionais na ordem econômica pátria.

Na atual conjuntura de degradação de políticas econômicas, a legitimação do exercício das funções de Estado, especialmente do dever-poder de polícia, e a legitimidade da tomada de decisão, ingressam em uma trajetória adulterada, cuja única salvaguarda é o processo constitucional, alevantando os procedimentos de resistência postos à disposição do povo, para contenção de quaisquer abusos conflitantes com a garantia de fruição dos direitos fundamentais.

Por fim, o desenvolvimento sustentável é corolário do Estado Constitucional, que

⁸ Nos moldes definidos por: NEVES, 2007, p. 30.

impõe a ideia de decisão habilitada, ou seja, processualizada pelos marcadores dos direitos e garantias fundamentais. A construção participada da sustentabilidade, a partir da malha principiológica constitucional, só estará apta a conter os abusos da ordem econômica se for processualizada pelo povo. O processo constitucional, dessa forma, é o único instituto capaz de resistir às usurpações legais do poder e a impingir significação democrática a um conceito indemarcável e sujeito a instrumentalizações burocráticas falaciosas como a sustentabilidade.

REFERÊNCIAS

ABBOUD, Georges. **Processo constitucional brasileiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

ALMEIDA, Alessandra Bagno F. R. de; ARAÚJO, Marinella Machado. O direito ao desenvolvimento sustentável e a dimensão simbólica de sua aplicação. REZENDE, Élcio Nacur; CARVALHO, Valdênia Geralda de (Orgs.). **Direito ambiental e desenvolvimento sustentável**: edição comemorativa dos dez anos da Escola Superior Dom Helder Câmara. Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara ESDHC, 2013. p. 11-51.

BINENBOJM, Gustavo. **A nova jurisdição constitucional brasileira**: legitimidade democrática e instrumentos de realização. 4. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2014.

BIZAWU, Kiwonghi; GOMES, Magno Federici. Oil exploitation at Virunga park as a threat to the environment and to endangered animal species. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 13, n. 27, p. 11-29, set./dez. 2016. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/897>>. Acesso em: 14 jan. 2017.

BRASIL. Código de Processo Civil (2015). Código de Processo Civil Brasileiro. **Diário Oficial**, Brasília, 18 mar. 2015.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial**, Brasília, 05 out. 1988.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **Constituição dirigente e vinculação do legislador**. 2. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2001.

CRUZ, Paulo Márcio; GLASENAPP, Maikon Cristiano. Sustentabilidade: um novo paradigma para o direito. **Iuris Tantum**, Lomas Anáhuac, n° 25, p. 367-387, dez. 2014. Disponível em: <http://app.vlex.com/#WW/vid/589184090/graphical_version>. Acesso em: 09 jul. 2016.

DIAS, Ronaldo Brêtas de Carvalho. **Processo constitucional e Estado Democrático de Direito**. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2015.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: direito ao futuro. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

FROEHLICH, Cristiane. Sustentabilidade: dimensões e métodos de mensuração de resultados. **Revista de Gestão do Unilasalle**, Canoas, v. 3, n^o 2, p. 151-168, set. 2014. Disponível em: <<http://www.revistas.unilasalle.edu.br/index.php/desenvolve/article/view/1316/1182>>. Acesso em: 09 jul. 2016.

GOLDEMBERG, José; LUCON, Oswaldo. **Energia, meio ambiente e desenvolvimento**. 3. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2012.

GOMES, Magno Federici; FERREIRA, Leandro José. A dimensão jurídico-política da sustentabilidade e o direito fundamental à razoável duração do procedimento. **Revista do Direito**, Santa Cruz do Sul, n. 52, v. 2, p. 93-111, maio/set. 2017. Disponível em: <<https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/8864>>. DOI: <<http://dx.doi.org/10.17058/rdunisc.v2i52.8864>>. Acesso em: 04 abr. 2019.

HESSE, Konrad. **A força normativa da Constituição**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1991.

LEAL, Rosemiro Pereira. **A teoria neoinstitucionalista do processo: uma trajetória conjectural**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

MAFRA, Juliete Ruana. O paradigma da sustentabilidade no ordenamento jurídico brasileiro: um direito fundamental material. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Itajaí, v. 10, n^o 1, p. 547-566, jan. 2015. Disponível em: <<http://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rdp/article/view/7182/4080>>. Acesso em: 09 jul. 2016.

MIRRA, Álvaro Luiz Valery. **Participação, processo civil e defesa do meio ambiente**. São Paulo: Letras Jurídicas, 2011.

NAVES, Bruno Torquato de Oliveira; SILVA, Marcela Vitoriano e. Organismos geneticamente modificados sob a perspectiva da tutela das gerações futuras. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 11, n^o 22, p. 355-380, jul./dez. 2014. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/473/428>>. Acesso em: 09 maio 2016.

NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Os objetivos de desenvolvimento sustentável: dos ODM aos ODS. **Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento (PNUD)**. Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/ODS.aspx>>. Acesso em: 09 jul. 2016.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

SILVA, Lucas do Monte; GUIMARÃES, Patrícia Borba Vilar. A efetivação de direitos

fundamentais: a relação entre o desenvolvimento e o plexo constitucional. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 11, nº 22, p. 199-223, jul./dez. 2014. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/449/436>>. Acesso em: 09 jul. 2016.

SILVA, Ovídio A. Batista da. **Processo e ideologia**: o paradigma racionalista. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

TEIXEIRA, Antônio Edílio Magalhães. **Processo ambiental**: uma proposta de razoabilidade na duração do processo. Curitiba: Juruá, 2008.

5.2 Licenciamento Ambiental e Avaliação de Impacto

Líder: José Cláudio Junqueira Ribeiro

Membros: Reinaldo Caixeta Machado; Caroline Salgado de Magalhães; Carlos Antônio Suski Torres; Ciangeli Clark; Cristiane Araújo Mendonça Saliba; Isabel Camargo Guedes; Janison Tadeu Neves; Leila Cristina do Nascimento e Silva; Suzana Beatriz Sena Teireira Colen; Fernanda de Araújo Rabelo.

O tema específico do grupo consiste na avaliação de impacto da destinação inadequada de resíduos sólidos. O objeto de pesquisa consiste em Avaliar os potenciais impactos na gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos e as alternativas de destinação ambientalmente adequada, passíveis de licenciamento ambiental. As atividades humanas para a produção e consumo de bens e serviços geram resíduos sólidos que demandam ações de gestão e gerenciamento para minimizar seus potenciais impactos ambientais. Utiliza-se como marco teórico para a presente pesquisa o Livro Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Direitos e Deveres.

A geração de resíduos sólidos em decorrência de toda e qualquer atividade humana trata-se de um problema universal, cada vez mais agravado pela sociedade de consumo que tem entre seus paradigmas a cultura do descartável. Esta cultura demanda progressivamente, de forma acelerada, de um lado a produção de bens e serviços que geram resíduos e, de outro, os resíduos pós consumo desses bens e serviços. As consequências são a geração de resíduos nas atividades extrativistas, notadamente na mineração, na indústria de transformação, na agropecuária, na construção civil, nos estabelecimentos de saúde e nos domicílios, entre outros denominados especiais como as lâmpadas, pneus, pilhas e baterias e eletroeletrônicos.

A primeira atividade do grupo de pesquisa foi buscar na bibliografia nacional e internacional o estado da arte sobre o conhecimento do tema. O método de pesquisa utilizado foi

o jurídico-exploratório com consulta às fontes bibliográficas e à legislação pertinente, além da participação em seminários na Escola Superior Dom Helder Câmara – ESDH, bem como em outras instituições externas.

No Brasil, os resíduos se mostram como objeto de disciplina legislativa e normativa, há, pelo menos, 50 (cinquenta) anos, havendo a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, cuidado de instituir, finalmente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Essa lei inclui dentre os seus objetivos, a proteção da saúde pública e do meio ambiente, priorizando para isso esforços para a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Esse caminho passa, necessariamente, pela adoção de padrões sustentáveis de consumo, adoção e aprimoramento de tecnologias limpas, redução do volume dos resíduos enfim, pela gestão integrada e gerenciamento desses.

Nesse diapasão, no ano de 2017, os pesquisadores desenvolveram trabalhos sobre os impactos ambientais na geração e disposição final dos rejeitos da atividade minerária, com enfoque para a mineração de ferro a céu aberto, com beneficiamento via úmida, principal tecnologia utilizada em Minas Gerais, responsável pela geração de significativos impactos ambientais, inclusive tendo gerado o maior acidente ocorrido no país: o rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG). Os impactos ambientais da disposição inadequada dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU também foram objeto de vários debates e desenvolvimento de trabalhos.

Sobre esses temas foram realizados dois eventos: o primeiro, seminário realizado em junho de 2017, com o título “Gestão de Resíduos e Legislação Aplicável”, composto por dois painéis – “Impactos da Disposição Inadequada de Resíduos e de Lançamento de Efluentes” e “Rejeitos de Mineração e seus Impactos nos Recursos Hídricos”. O segundo, em parceria com o Instituto de Referência em Resíduos – IRR, realizado em outubro de 2017, denominado “I Fórum Gestão Municipal de Resíduos Sólidos”, também composto por dois painéis: “Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos” e “Desafios e Perspectivas para a Gestão Sustentável dos Resíduos Sólidos Urbanos”.

O Seminário, de cunho acadêmico, teve como objetivo o debate centrado nas normativas existentes, buscando identificar seus pontos fortes e fragilidades. Já o Fórum teve como objetivo principal promover o debate sobre a problemática da disposição inadequada dos Resíduos Sólidos Urbanos com os responsáveis pelo seu gerenciamento, prefeitos e secretários municipais, apresentando alternativas ambientalmente adequadas e experiências de sucesso. Houve a participação de representantes de 120 municípios mineiros.

Os trabalhos desenvolvidos no Grupo de Pesquisa muito contribuíram para a elaboração de dissertações de mestrado de duas integrantes: “Barragens de rejeito da mineração: análise do sistema de gestão do Estado de Minas Gerais” e “A Incineração dos resíduos sólidos urbanos em Minas Gerais: uma possibilidade?”

Além disso, foram elaborados vários artigos publicados nos Congressos do CONPEDI em Brasília, São Luís do Maranhão e Braga (Portugal) e em revista *Qualis B1*, versando sobre os mais diversos impactos dos rejeitos da mineração sobre os recursos hídricos, biodiversidade, patrimônio espeleológico e as possibilidades legislativas na minimização dos impactos gerados pelos resíduos sólidos urbanos.

Considerando, que tanto a normalização técnica brasileira, NBR 10004/1997 que classifica os resíduos sólidos, como a definição desses resíduos na Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, lei n. 12.305/2010, consideram como resíduo sólido os líquidos não passíveis de tratamento, mereceu também destaque nos debates do Grupo, a questão do necrochorume, o percolado resultante da decomposição de cadáveres, que tem se apresentado como grande potencial poluidor das águas subterrâneas.

A pesquisa desse tema subsidiou o relato do pesquisador líder no Conselho Municipal de meio Ambiente – COMAM, no qual representa a Escola Superior Dom Helder Câmara, apresentando alternativas para a minimização dos impactos na geração desses resíduos, no processo de licenciamento ambiental em caráter corretivo, do Cemitério parque da Colina em Belo Horizonte.

REFERÊNCIAS

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco: Rumo a uma outra modernidade**. São Paulo: 2 ed. Editora 34, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial, Brasília, 5. Out. 1988.

BRASIL, **Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS; altera a Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial, Brasília, 3. Ago. 2010.

BRASIL, **Lei Complementar 140, de 12 de dezembro de 2011**. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do artigo 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas a proteção das paisagens naturais notáveis, proteção do meio ambiente, no combate da poluição em qualquer de suas formas e preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981. Diário Oficial, Brasília, 9. Dez. 2011.

BRASIL, **Resolução CONAMA nº 237**, de 19 de fevereiro de fevereiro de 1997. Dispõe sobre a revisão e a complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Diário Oficial, Brasília, 22. Dez. 1997.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. **Resolução nº01, de 23 de janeiro de 1986**. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental. Diário Oficial, Brasília, 17. Fev. 1986.

COSTA, Beatriz; RIBEIRO, José Claudio Junqueira. **Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Direitos e Deveres**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

FEAM- Fundação Estadual do Meio Ambiente. **Panorama da destinação dos resíduos sólidos urbanos no Estado de Minas Gerais em 2015** / Fundação Estadual do Meio Ambiente. Belo Horizonte: Fundação Estadual do Meio Ambiente, 2016. Disponível em: <http://www.feam.br/images/stories/2016/RESIDUOS/MINAS_SEM_LIX%C3%95ES/Relat%C3%B3rio_de_Progresso_2016_PANORAMA_RSU_2015_FINAL_Revisado.pdf>. Acesso em: 08 out. 2017.

IBAMA. **Instrução Normativa nº 13**, de 18 de dezembro de 2012. Lista Brasileira de Resíduos Sólidos. 2012. Disponível em: <<http://ibama.gov.br/component/phocadownload/file/1127-ibama-lista-brasileira-de-residuos-solidos>> Acesso em: 12 dez. 2017.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Diagnóstico dos resíduos sólidos urbanos**. IPEA, Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/121009_relatorio_residuos_solidos_urbanos.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2017.

JARDIM, Arnaldo; YOSHIDA, Consuelo; MACHADO, José Valverde. **Política nacional, gestão e gerenciamento de resíduos sólidos**. São Paulo: Manole, 2012. Coleção ambiental.

LEMOS, Patrícia Faga Iglecias. **Resíduos Sólidos e Responsabilidade Civil Pós- Consumo**. 3ª Ed. – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

LIMA, José Dantas. **Gestão de resíduos sólidos urbanos no Brasil**. Rio de Janeiro: ABES, 2001.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. 24ª ed. Belo Horizonte: Malheiros, 2016.

MENEZES, Ricardo A. Amaral. GERLACH, José Luiz. MENEZES, Marco Antônio. **Estágio Atual da Incineração no Brasil**. VII Seminário Nacional de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública 3 a 7 de Abril de 2000, Parque Barigui – Curitiba. Disponível em: <<http://www.resol.com.br/textos/Estado%20Atual%20da%20Incinerao%20no%20Brasil.htm>>. Acesso em: 17 jun. 2017.

MILARÉ, Edis. *Direito do Ambiente: A gestão ambiental em foco. Doutrina. Jurisprudência. Glossário.* 7ed. São Paulo: Ed. RT, 2011

MINAS GERAIS. **Lei 18.031**, de 12 jan. 2009. Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos. Diário do Executivo – “Minas Gerais”, 13 jan. 2009. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=9272>>. Acesso em: 18 jun. 2017.

MINAS GERAIS. **Projeto de Lei n. 4051/2013**. Dispõe Sobre A Proibição Da Utilização Da Tecnologia De Incineração No Processo De Destinação Final Dos Resíduos Sólidos Urbanos E Dá Outras Providências. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/tramitacao_projetos/interna.html?t=PL&a=2013&n=4051>. Acesso em: 30 dez. 2017.

MINAS GERAIS. **Projeto de Lei 1488/2015**. Altera a Lei 18.031, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos. Disponível em: <http://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/tramitacao_projetos/texto.html?a=2015&n=1488&t=PL>. Acesso em: 18 jun. 2017.

MINAS GERAIS. **Projeto de Lei n. 3.893/2016**. Dispõe Sobre A Proibição Da Utilização Da Tecnologia De Incineração No Processo De Destinação Final Dos Resíduos Sólidos Urbanos E Dá Outras Providências. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/tramitacao_projetos/interna.html?t=PL&a=2013&n=405>. Acesso em: 30 dez. 2017.

SENADO FEDERAL. **Como alguns países tratam seus resíduos**. Brasília, 2017. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/emdiscussao/edicoes/residuos-solidos/mundo-rumo-a-4-bilhoes-de-toneladas-por-ano/como-alguns-paises-tratam-seus-residuos>>. Acesso em: 31 dez. 2017.

YOSHIDA, Consuelo. Competência e as diretrizes da PNRS: conflitos e critérios de harmonização entre as demais legislações e normas. *In*: JUNIOR, Arlindo Philippi; YOSHIDA, Consuelo, FILHO, José Valverde Machado. (Coord.). **Política nacional, gestão e gerenciamento de Resíduos Sólidos**. Barueri, Sp: Manole, 2012, Cap. 1, p.4.

ZUBEN, Fernando Von. Inovação tecnológica: transformando resíduo em riqueza. *In*: JARDIM, Arnaldo; YOSHIDA, Consuelo; MACHADO, José Valverde (org.). **Política nacional, gestão e gerenciamento de resíduos sólidos**. São Paulo: Manole, 2012. Coleção ambiental. Cap. 27, p.601-617.

5.3 **Direito dos Animais, Economia, Cultura, Sustentabilidade e Desafios da Proteção Internacional**

Líder: Kiwonghi Bizawu

Membros: Alvaro Angelo Salles; Andreia de Oliveira Bonifácio Ramos; Denise Souza

Campos; Flavio Henrique Rosa; José Carlos Machado Júnior; Sibeli Pereira da Silva Cotta.

O grupo de pesquisa “Direito Dos Animais, Economia, Cultura, Sustentabilidade e Desafios da Proteção Internacional” coordenado pelo prof. Dr. Kiwonghi Bizawu apresenta painéis sobre os programas de pós-graduação em Direito Animal. Nesta perspectiva, analisa os mecanismos vigentes de proteção dos animais tanto no âmbito nacional como internacional, visando o seu reconhecimento como novos sujeitos de direito diante do extermínio de espécies protegidas e classificadas como patrimônio da humanidade pela UNESCO.

Considerando a classificação dos direitos à vida e, tendo em vista o desrespeito à fauna e à flora ambiental e a destruição do Patrimônio Cultural da Humanidade, os painéis visam a pleitear a criação de um Tribunal Penal Internacional para o Meio Ambiente (TPIA) tipificando condutas lesivas uma vez que, de fato, ocorrem atrocidades inimagináveis em que são vítimas os animais e, nesse tempo de terrorismo, a destruição dos sítios culturais declarados patrimônio cultural da humanidade pela UNESCO. Tais ações constituem não apenas ameaça à paz, à segurança e ao bem estar social, mas também fatores de desequilíbrio ambiental dos ecossistemas e sua biodiversidade, além de provocar escassez de recursos naturais prejudiciais aos interesses das gerações presentes e futuras. A devastação do patrimônio em tela corrobora à destruição da identidade cultural dos povos e ao desaparecimento de símbolos-chaves sobre a existência de civilizações milenárias. São danos irreparáveis visando apagar o passado culturalmente rico e negar às gerações vindouras o direito ao meio ambiente intergeracional. Pode-se dizer, sem exagero, que a ruína das cidades antigas é também a ruína da própria humanidade, pois apagar os traços culturais de outras culturas é apagar os laços inquebrantáveis com o passado.

Daí, a relevância de desenvolver o diálogo entre disciplinas e outras formas de saberes relacionados com o ambiente como a Economia, a Cultura e a Sustentabilidade dentro de processo de interdependência e de interdisciplinaridade que deve encontrar presença no Programa de Pós-Graduação, na área de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Quanto aos animais, observa-se que desde o século passado, a exploração, os maus tratos e até mesmo o tráfico de animais silvestres compõem a realidade social e cotidiana. Culturalmente, há de salientar que a sociedade, alguns anos atrás, pouco se importava por atos abomináveis e ações que poderiam ser consideradas lesivas ao bem estar dos animais. Porém, com a evolução das mentalidades e o trabalho de associações proteroras de animais, viu-se o

surgimento de uma consciência ecológica e social, destacando-se as ações das novas gerações. Nota-se a ampliação efetiva da conscientização relativa à proteção dos animais e às mudanças em diversos códigos civis quanto ao reconhecimento dos animais como seres sencientes, ou seja, seres que sentem e experimentam sentimentos e dores.

A compreensão do regime de proteção ambiental através de convenções internacionais e leis federais proporcionou às autoridades vedar práticas que coloquem em risco a vida dos seres não humanos, ressaltando, a proteção das espécies ameaçadas de extinção ou ainda a submissão de animais à crueldade devido aos experimentos científicos. O grupo organiza Seminários e debates quanto ao tema, com participação de outras Instituições de Ensino.

Destaca o Prof. Dr. Kiwonghi Bizawu (2017) que mesmo com o avanço intelectual e de abertura a discussões acerca do tema, há uma evidente precariedade legal, uma vez que as leis de crimes ambientais ao falar em “abuso” contra animais, abrem caminho a interpretações errôneas e desencontradas. Para isso, torna-se imperioso provocar o poder público para agir e proteger a fauna.

Pressupõe-se portanto, uma integralidade ao considerar o Prof. Dr. Kiwonghi Bizawu (2017) que se faz necessário pensar e rediscutir acerca das condições de vida e de sobrevivência da sociedade em rever o lugar do ser humano no mundo e suas relações com a realidade superando a forma incorreta de interpretar sua ancestralidade.

Dessa forma, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais é imperativa ao destacar que todos os animais nascem iguais perante a vida e tem os mesmos direitos à existência merecendo assistência, cuidados e proteção dos seres humanos. Atender as necessidades humanas na esfera ambiental é respeitar e conservar o ecossistema observando seus limites e evolução naturais.

Portanto, apesar de estarem todos genuinamente preocupados em evitar abusos e maus tratos, há uma divergência quanto ao tratamento dogmático de uma solução para o problema. Nesse diapasão, a Constituição federal é objetiva e eficaz ao prever em seus textos as condições reconhecendo os seres moventes em sujeitos de direitos dotados de subjetividade retirando-lhes a qualificação de mero objeto adotando critérios de dignidade condizentes com o nível de moral da sociedade atual.

Esta expressão atribui valoração especial proporcionando na esfera jurídica a condição de tornar o animal titular de direitos reelaborando a linha de pensamento que faz do homem o único sujeito de direitos. Portanto, o ordenamento jurídico pátrio reconhece os sujeitos personificados e não-personificados como sujeito objeto na relação jurídica. Objetiva-se fornecer condições técnicas jurídicas àqueles que acreditam que os animais são sujeitos de

direitos para a sua proteção evitando-se, desse modo, a sua própria extinção. Busca-se, para tanto, no Grupo de Pesquisa, aprofundar as temáticas relativas à Ecocídio e, ao mesmo tempo, a proteção internacional das espécies ameaçadas, divulgando os trabalhos mediante publicações de livros para disseminar melhor as reflexões sobre o Direito Animal, como uma nova ciência em construção.

Bem diferente das sanções que determinam regras de conduta referente aos animais, o direito dos animais é bem mais amplo que os direitos difusos de natureza ambiental. Estabelece prerrogativas de direitos para os animais, pois não se trata mais de movimentos de libertação, mas de uma ciência com o seu objeto próprio, suscetível de provocar mudanças de paradigmas no processo cognitivo tradicional. Continua, ainda aberta, a pergunta sobre o estatuto jurídico dos animais e quais são seus direitos na sociedade vigente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei do Senado - PLS 351/2015**. Acrescenta parágrafo único ao art.82, e inciso IV ao art. 83 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para que determinar que os animais não serão considerados coisas. Disponível em: <<http://goo.gl/8tvBBI>> Acesso em: 10 ago. 2016.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

HUPFFER, Haide Maria; NAIME, Roberto. Vocação de diálogo do artigo 225 da Constituição Federal no conflito ambiental. **Veredas do Direito**. Belo Horizonte, v. 9, n. 17, 2012. Disponível em: <<http://bit.ly/1zspeHN>> Acesso em: 16 ago. 2016.

NAVES, Bruno Torquato de Oliveira; REIS, Émilien Vilas Boas. **Bioética ambiental: premissas para o diálogo entre a Ética, a Bioética, o Biodireito e o Direito Ambiental**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016. 229 p.

NACONECY, C. M. **Ética & Animais: um guia de argumentação filosófica**. Porto Alegre: Edipucrs, 2006.

SINGER, Peter. **Practical Ethics**. Third Edition. New York: Cambridge University Press, 2011, p. 119-120.

RODRIGUES, Danielle Tetü. **O direito & os animais: uma abordagem ética, filosófica e normativa**. 2. ed. rev. e atual. Curitiba: Juruá, 2008.

ROCHA, Anacélia Santos *et al.* **O dom da produção acadêmica: manual de normalização e metodologia da pesquisa**. Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara, 2017.

SÁ, Maria de Fátima Freire de; NAVES, Bruno Torquato de Oliveira. **Manual de biodireito**.

Belo Horizonte: Del Rey, 2009. 347 p.. ISBN 85-384-0022-6.

SALLES, Alvaro Angelo (Org.). **Bioética**: reflexões interdisciplinares. Belo Horizonte: Mazza, 2009. 158 p.

STAFFEN, Márcio Ricardo; SANTOS, Rafael Padilha dos. O Fundamento Cultural da Dignidade da Pessoa Humana e sua Convergência para o Paradigma da Sustentabilidade. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 13, n. 26, p. 263-288, out.

2016. Disponível em:

<<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/814/507>>. Acesso em: 09 jul. 2017.

5.5 Responsabilidade Civil por Danos ao Meio Ambiente no Brasil e no Direito

Comparado

Líder: Élcio Nacur Rezende

Membros: Adriano Mendonça Ferreira Duarte; Fernanda Netto Estanislau; Gesiel Lemes Ramalho; Gisele Albuquerque Moraes; Hebert Alves Coelho; Jayro Boy de Vasconcellos Júnior; Letícia Diniz Guimarães; Luciana Machado Teixeira Fabel; Marcos Vinícius Rodrigues; Thaís Barros de Mesquita; Victor Vartuli Cordeiro e Silva.

O Grupo de Pesquisa Responsabilidade Civil por Danos ao Meio Ambiente no Brasil e no Direito Comparado é composto pelo seu líder e criador, professor Dr. Elcio Nacur Rezende e por outros 11 (onze) pesquisadores, alunos ou ex-alunos da Escola Superior Dom Helder Câmara.

No ano de 2018, o Grupo teve como objetivo pesquisar o entendimento da doutrina e jurisprudência brasileiras, bem como de tribunais internacionais, no que diz respeito à responsabilidade civil ambiental. Para tanto, além das pesquisas teóricas que fundamentam o trabalho, foram analisados diversos casos concretos sob o enfoque científico, apresentando o Estado da Arte e contribuindo para a formulação de uma doutrina crítica, objetivando dar supedâneo à correta imputação da responsabilidade civil ao degradador ambiental.

Nesse sentido, após intensivas e dedicadas pesquisas, foram publicados diversos artigos jurídicos, tais como: **a)** O tombamento enquanto mecanismo balizador da limitação ao direito de propriedade; A delimitação do conceito de direitos patrimoniais e suas inter-relações com o poder de polícia estatal; Responsabilidade civil diante da tragédia do rompimento das barragens em Mariana: O desafio da quantificação dos danos; Licenciamento

ambiental e a responsabilidade civil decorrente das negligências do poder público (Elcio Nacur Rezende); **b)** Responsabilidade civil ambiental do estado em decorrência da propriedade dos recursos minerais (Elcio Nacur Rezende e Victor Vartulli Cordeiro e Silva); **c)** Uma proposta de solução para conflitos ambientais no âmbito urbano à luz do pensamento Waratiano (Elcio Nacur Rezende e Letícia Diniz Guimarães); **d)** Denúncia da Lide nas Ações Coletivas e Responsabilidade Civil Ambiental (Herbert Alves Coelho, Elcio Nacur Rezende e Gesiel Lemes Ramalho); **e)** O Dano Ambiental e Sua Reparação no Direito Brasileiro e Equatoriano – Uma Abordagem à Luz dos Direitos da Natureza (Jayro Boy de Vasconcellos Júnior – Elcio Nacur Rezende); **f)** A Responsabilidade Ambiental Decorrente da Poluição Sonora Emanada dos Templos Religiosos: Hermenêutica a Partir de Axiomas Jurídicos e Cristãos. **g)** Participação no livro DESAFIOS E PERSPECTIVAS DO DIREITO IMOBILIÁRIO CONTEMPORÂNEO (Élcio Nacur Rezende e Adriano Mendonça Ferreira Duarte).

O Grupo teve, também, o capricho de realizar dois seminários abertos aos acadêmicos da Escola Dom Helder Câmara, nos quais debateu-se a responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito ao incêndio do Museu Nacional. Além disso, vários dos seus integrantes participaram de eventos jurídicos nacionais e internacionais, como os CONPEDIs de Porto Alegre/RS e Saragoza/Espanha.

Todos os trabalhos do Grupo foram embasados na hipótese de que as doutrinas e jurisprudências nacionais devem se aprimorar incessantemente para melhor fundamentar a aplicação da responsabilidade civil por danos ao meio ambiente. Assim sendo, os pesquisadores envolvidos atuaram na construção de sólidos entendimentos que visam proteger o meio ambiente mediante a aplicação da responsabilidade civil ao degradador.

Com esse entendimento o Grupo de pesquisa trabalhou durante todo o ano de 2018, atento às necessidades contemporâneas e aos casos concretos relevantes, visando fortalecer o conhecimento dos seus membros, bem como expor suas ideias e apresentar fundamentação jurídica capaz de sustentar a viabilidade de imputar responsabilidade civil ao degradador ambiental.

O marco teórico foram as ideias de Antônio Herman Benjamin, Édis Milaré, Paulo Affonso Leme Machado e Paulo de Bessa Antunes que, com raciocínio semelhante aos aqui expostos, entendem válida a responsabilização civil ambiental ao degradador, tanto para puni-lo pelos danos causados, quanto para que o valor arrecadado seja utilizado na recuperação das áreas atingidas e, ainda, para inibir que práticas semelhantes voltem a ocorrer.

A metodologia utilizada para a pesquisa foi a bibliográfica, por ser a mais adequada ao

atendimento das questões propostas. Assim sendo, foram utilizados diversos livros dos autores acima mencionados, além de artigos publicados em periódicos nacionais, inclusive a revista *Veredas do Direito*, da Escola Superior Dom Helder Câmara.

Ao final do ano de pesquisa, entendemos que a incessante busca pelo conhecimento é pilar fundamental para fortalecer a fundamentação de que a responsabilidade civil por danos ao meio ambiente é importante ferramenta jurídica para a proteção ambiental, uma vez que, como dito anteriormente, visa não somente punir o degradador, mas também restaurar a área ambiental afetada e, ainda, inibir a prática de irregularidades semelhantes.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Dano ambiental. Uma abordagem conceitual**. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2000.

BENJAMIM, Antônio Herman de Vasconcelos e. **A responsabilidade civil pelo dano ambiental no direito brasileiro e as lições do direito comparado**. Brasília/DF, 2017.

BRASIL. 1988. **Constituição (1988)**. Brasília: Planalto do Governo. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 29 mar. 2019.

MILARÉ, Edis. **Direito do Ambiente**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

POZZETTI, Valmir Cesar e MONTEVERDE, Jorge Fernando Sampaio. Gerenciamento Ambiental e Descarte de Lixo Hospitalar. **Revista Veredas do Direito, Belo Horizonte/MG, v. 14. N.28. p.200**. Janeiro/Abril de 2017.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. 15. ed., revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Malheiros, 2007.

5.6 Por uma Justiça Ambiental: Estudos da Filosofia do Ambiente e Ética Ambiental

Líder: Émilien Vilas Boas Reis

Membros: Stephanie Rodrigues; Fernando Barotti; Mirian Lemos; Naiara Carolina; Rogério Vieira; Talita Reis; Vinícius Thibau; Leonardo Gusmão; Vanessa Lemgruber; Fagner Alexandrino; Renato Penido.

O grupo pesquisou e analisou os conceitos e princípios fundamentais da Filosofia do Ambiente ao longo da história, bem como a influência que as diversas tradições culturais,

religiosas e outras áreas do saber exerceram (e ainda exercem) sobre a nossa maneira de nos relacionarmos com a natureza e o meio ambiente. Além disso, o grupo acredita ter criado subsídios teóricos, apresentando e aproximando os fundamentos éticos, filosóficos e jurídicos dos grandes teóricos da filosofia da natureza e da teoria jurídica, capazes de propor uma nova ética ambiental, contribuindo para o avanço do debate sobre os temas citados.

O grupo trabalhou com os seguintes objetivos específicos:

1. Pesquisa e análise do surgimento, da evolução e da importância do Direito Ambiental como promotor e garante do princípio da dignidade da pessoa humana e da proteção do meio ambiente para as gerações presentes e futuras;
2. Pesquisa e análise dos conceitos e fundamentos da ética ambiental, com o intuito de propormos uma nova ética ambiental a partir dos resultados da pesquisa;
3. Pesquisa e análise dos conceitos e princípios fundamentais da Filosofia do Ambiente e da Filosofia da Natureza ao longo da história, bem como a influência que as diversas tradições culturais (gregos, medievais, modernos, por exemplo), religiosas (cristianismo, judaísmo, budismo, por exemplo) e áreas do saber (ciências da natureza, literatura, política, por exemplo) exercem sobre a nossa maneira de nos relacionarmos com a natureza e o meio ambiente;
4. Pesquisa, análise e relação, a partir da tradição filosófica, entre os conceitos de responsabilidade, alteridade e empatia e suas implicações no Direito Ambiental.

É inegável a importância do Direito no que tange à proteção ambiental, pois, afinal, surgem cada vez mais normas que visam regular as relações entre os indivíduos, as instituições e o meio ambiente, a fim de garantir o bem-estar de todos. Todavia, o aparato jurídico atual não tem sido suficiente para frear as ações contrárias ao meio ambiente e, acreditamos, para que o Direito tenha maior efetividade, faz-se necessário e urgente o desenvolvimento de uma nova consciência ecológica. No intuito de fomentar os debates acerca do tema, o grupo identificou a necessidade da busca de um conceito daquilo que almejamos proteger, ou seja, a natureza.

As possibilidades de pesquisa no âmbito dessa temática são infinitas, uma vez que o conceito de natureza varia segundo o momento histórico e, principalmente, filosófico, em que é adotado. Sendo assim, se desejamos proteger a natureza, será necessário, antes de tudo, a compreensão de seus usos científicos, filosóficos e jurídicos.

A preocupação ambiental hoje ilustra, na prática, uma abertura para o outro, seja o

indivíduo vivo, o ser que ainda não veio a ser, os demais seres vivos, os seres não vivos e o planeta. É por isso que conceitos como responsabilidade, alteridade, empatia, dignidade e natureza devem estar implicados na reflexão sobre o direito ambiental.

Não é demais lembrar que está nas mãos do ser humano solucionar os problemas que ele mesmo, em seu processo civilizatório, causou em relação à natureza. O direito tem um papel fundamental nesse processo.

Por não se tratar, a Filosofia do Ambiente, de uma área do saber sistematizada e com princípios e conceitos já pré-estabelecidos, além de textos filosóficos e autores clássicos (por exemplo, Aristóteles, Kant, Hegel, Nietzsche, Freud e Wittgenstein), a pesquisa exigiu a leitura de textos da Sociologia (por exemplo, Comte, Durkheim, Weber, Adorno/Horkheimer, Bauman e Butler), da Ciência (por exemplo, Galileu, Descartes, Darwin, Whitehead e Desmond), da Política (por exemplo, Marx, Hannah Arendt e John Rawls), da Religião (por exemplo, Agostinho e São Francisco de Assis), da Literatura (Dante Alighieri), do Direito dos Animais (por exemplo, Francione, Regan e Singer) e do Direito Constitucional Ambiental (por exemplo, J.J. Canotilho, Cristiane Derani e Norma Padilha). Propriamente sobre a Filosofia do Ambiente, Dale Jamieson foi o filósofo que orientou a pesquisa e as nossas leituras.

Todos os trabalhos produzidos pelo grupo são fundados na crença de que a iniciação científica é um importante passo para a formação de um profissional do Direito que seja reflexivo e consciente no que diz respeito aos problemas de seu tempo. Além disso, ela é o principal meio de promoção do protagonismo discente rumo a uma docência moderna e consciente, pois vemos na iniciação científica a oportunidade de formarmos profissionais do Direito que sejam capazes de criar, pensar, julgar e, sobretudo, propor soluções para os problemas que surgem na atualidade.

A educação ambiental é um dos instrumentos que podem dar início a essa transformação. Promover a educação ambiental é dever de todas as pessoas conscientes, responsáveis e éticas. Não apenas os educadores, mas toda a sociedade tem que exercer essa função necessária para a construção do conhecimento que será capaz de modificar e criar novos valores e condutas pró-ambientais. Esse é um desafio, mas que será capaz de transmitir os valores, que, do ponto de vista de uma ética ambiental, são essenciais no processo educativo, a saber: o reconhecimento do valor que a natureza tem em si mesma, o respeito pela natureza e por todas as formas de vida, o imperativo da conservação da natureza e a responsabilidade ética para administrar a natureza.

5.7 Jurisdição e Adoção de Políticas Públicas de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável

Líder: Márcio Luis Oliveira

Membros: Camila Menezes de Oliveira; Mariza Rios; Danielle Maciel Ladeia Wanderley; Francine Figueiredo Nogueira; Vanileia Santos Sobral de Brito; Leandro Queiroz Gonçalves; Lenerose Alves de Matos.

O Grupo de Pesquisa “Jurisdição e adoção de políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico sustentável: estudo de casos no âmbito do federalismo brasileiro e do direito comparado” teve como líder o Professor Doutor Márcio Luís de Oliveira e, como membros, a Professora Doutora Mariza Rios, a Professora Mestre Francine Figueiredo Nogueira, a Professora Mestre Camila Menezes de Oliveira, a Professora Mestre Danielle Maciel Ladeia Wanderley, a Mestranda Vaniléia Santos Sobral de Brito (Secretária do Grupo), o Mestrando Leandro Queiroz Gonçalves e a Bacharela Lenerose Alves de Matos.

O Grupo de Pesquisa funcionou ao longo do ano de 2018, nas sextas-feiras, no horário de 10:00 às 12:00, em espaço reservado para reuniões acadêmicas e de pesquisas na biblioteca da Escola Superior Dom Helder Câmara.

O Grupo teve, como temática de pesquisa, o estudo sobre os processos de concretização de direitos, garantias e deveres fundamentais individuais e coletivos que promovem desenvolvimento socioeconômico sustentável, no contexto do constitucionalismo pós-positivista, e sob a perspectiva da adoção de políticas públicas no modelo federativo brasileiro e do direito comparado.

Partindo do pressuposto de que direitos, garantias e deveres fundamentais individuais e coletivos que propiciam desenvolvimento socioeconômico sustentável têm natureza prestacional primária e secundária em seus processos de efetivação, o Grupo de Pesquisa analisou a atividade de planejamento e os ciclos das políticas públicas necessárias para a sua concretização.

Paralelamente, o Grupo de Pesquisa abordou particularidades do sistema jurídico brasileiro, dentre as quais o ativismo judicial resultante da judicialização, em larga escala, de implementação de direitos, garantias e deveres prestacionais, em detrimento da sua efetivação por meio de políticas públicas realizadas por autoridades executivas e legislativas, como

comumente ocorre no direito comparado.

O fenômeno conhecido por “ativismo judicial sobre políticas públicas” – por provocação da própria sociedade, do Ministério Público e da Defensoria Pública – tem gerado resultados positivos sob o prisma da acessibilidade a direitos e garantias fundamentais. Entretanto, o intenso ativismo judicial também tem produzido desequilíbrios de gestão e de financiamento orçamentário que precisam ser melhor analisados, sobretudo em se tratando de seus efeitos coletivos e de sua sustentabilidade no médio e longo prazos.

Por conseguinte, a judicialização de políticas públicas mereceu uma análise e compreensão a partir de suas origens: o estudo de casos julgados pelos diversos juízos e tribunais da federação brasileira. E o fenômeno torna-se especialmente relevante se também apreciado sob a perspectiva do direito comparado e das diferentes matrizes do Estado de Bem-Estar Social, de maneira a se poder oferecer algumas respostas e alternativas a diversos problemas decorrentes do baixo crescimento econômico, da ampliação da desigualdade socioeconômica e da degradação ambiental.

Assim, o Grupo de Pesquisa teve, por objetivo geral, a reflexão, a análise e a produção de textos acadêmicos acerca do desenvolvimento socioeconômico sustentável no contexto brasileiro de judicialização de políticas públicas e sob a perspectiva do direito comparado.

Metodologicamente, foram feitos levantamentos de dados e análises de diplomas legais, de jurisprudência (*case law*), de medidas de políticas públicas e de textos acadêmicos. Concomitantemente, foram realizadas coletas, seleções e formação de bancos de dados sobre a judicialização de políticas públicas no âmbito dos tribunais da federação brasileira, bem como foram realizadas pesquisas comparadas de sistemas jurídicos estrangeiros quanto aos processos de elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas.

Em 2018, o Grupo de Pesquisa realizou diversas atividades, dentre as quais se destacam: a) a produção de pôsteres e artigos para o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI); b) elaboração de artigos, por cada membro do Grupo, para publicação em revistas qualificadas pelo Sistema Qualis/CAPES; c) apresentação de pôster na V Amostra de Produção Científica da Escola Superior Dom Helder Câmara; d) participação em eventos acadêmicos no Brasil; e e) participação em eventos acadêmicos no exterior, em especial Espanha e Holanda.

O Grupo de Pesquisa resultou em proveito acadêmico e prático para todos os seus integrantes e permitiu não só a realização de pesquisas em Direito Comparado como também propiciou debates e reflexões de grande importância para os trabalhos acadêmicos de seus membros, especialmente para aqueles que se encontram no Mestrado e na docência. Por fim,

ressalta-se que as atividades do grupo serão continuadas ao longo de 2019, sob a liderança do Professor Doutor Márcio Luís de Oliveira.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Julgados;
BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Julgados;

BRASIL. Tribunais de Justiça. Julgados;

BRASIL. Tribunais Regionais Federais. Julgados.

HOWELETT, Michael; RAMESH, M; PERL, Anthony. *Política Pública Seus Ciclos e Subsistemas: uma abordagem integradora*. Tradução técnica Francisco G. Heidemann. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

KERSTENETZKY, Celia Lessa. *O Estado de Bem-Estar Social Na Idade da Razão*. Rio de Janeiro: Campus, 2012.

OLIVEIRA, Márcio Luís de. *A Constituição Juridicamente Adequada*. 2ª ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016.